



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

I. Introdução e Objetivos

Este Manual de Licenciamento de Clubes da FPF foi criado respeitando-se principalmente as diretrizes gerais estabelecidas pelo Club Licensing Regulations expedido pela Fédération Internationale de Football Association - FIFA, bem como levando-se em consideração a atual realidade do futebol e dos Clubes no Brasil e, em especial, no Estado de São Paulo.

Os principais objetivos deste manual são:

- salvaguardar a credibilidade e integridade das Competições coordenadas pela FPF;
- elevar o nível de profissionalismo do futebol do Estado de São Paulo e indiretamente em todo o território brasileiro;
- promover valores desportivos de acordo com os princípios fundamentais do desporto, tais como o fair play, pro competitione e da segurança e higiene dos Estádios em jogos das Competições coordenadas pela FPF;
- incentivar o treinamento e a educação de jovens jogadores dos Clubes, propiciando um ambiente exigível para a formação e recrutamento de jovens jogadores pelos Clubes filiados à FPF; e
- promover a total transparência desportiva e financeira dos Clubes filiados à FPF.



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

II. Dos Critérios

As exigências aos Clubes contidas neste Manual de Licenciamento de Clubes da FPF desdobram-se em três diferentes critérios a seguir descritos:

- a) Critério “A” – “OBRIGATÓRIO”: Os Clubes que não cumprirem com as exigências do Critério “A” não receberão a licença necessária para disputar determinadas Competições;
- b) Critério “B” – “OBRIGATÓRIO”: Os Clubes que não cumprirem com as exigências do Critério “B” serão punidos pela FPF e/ou pela JD, mas ainda assim receberão a licença necessária para disputar as Competições;
- c) Critério “C” – “MELHORES PRÁTICAS”: As exigências do Critério “C” constituem as melhores práticas recomendadas aos Clubes pela FPF. O não cumprimento de tais exigências não implicará em punição ou não emissão da licença necessária para a disputa das Competições. As exigências do Critério “C” poderão tornar-se obrigatórias em uma etapa posterior.



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

III. Caderno de Exigências

No.	Critério	<u>I. Exigências Desportivas</u>
I.01		<p>1. <u>Programa de categorias de base definido</u></p> <p>O Clube deverá encaminhar à FPF um Relatório que indique a existência de um programa concreto de apoio e incentivo às categorias de base, em que deverão ser incluídos, ao menos, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) objetivos e filosofia do programa;(ii) organograma das categorias de base do Clube com os órgãos internos envolvidos e os times existentes em cada categoria;(iii) equipe técnica envolvida (técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas, etc.), com a especificação das capacidades e qualificações técnicas de cada profissional e o âmbito de suas atuações;(iv) infraestrutura disponível especificamente para treinamento e mando de jogos oficiais das equipes das categorias de base;(v) orçamento e respectivas fontes de recurso para custear o desenvolvimento das categorias de base do Clube;(vi) projeto de educação desportiva dos atletas de base, dentro e fora de campo, tais como aulas sobre as regras do jogo, orientações táticas e técnicas, fundamentos, <i>fair play</i>, etc.(vii) incentivo ao cumprimento de obrigações acadêmicas dos atletas, e reforço educacional quando necessário.
I.02		<p>2. <u>Torneios de Base</u></p> <p>Além de obrigatoriamente disputar uma competição profissional coordenada pela FPF (Primeira ou Segunda Divisão), os Clubes deverão disputar, à sua escolha, pelo menos mais uma dentre as seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Copa Paulista;(ii) Sub-20;(iii) Sub-17 e Sub-15; ou(iv) Sub-13 e Sub-11. <p>Os Clubes deverão informar em quais categorias suas equipes irão participar na temporada subsequente.</p>



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

No.	Critério	II. Exigências de Infraestrutura
II.03		<p>3. <u>Dos Estádios</u></p> <p>Os Clubes deverão informar à FPF sobre a situação do Estádio em que irá mandar seus jogos, i.e., se próprio, alugado ou por qualquer outra forma de cessão, bem como garantir as seguintes capacidades mínimas de acordo com a Competição que participe:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Primeira Divisão - Série A1 - 10.000 lugares;b) Primeira Divisão - Série A2 - 8.000 lugares;c) Primeira Divisão - Série A3 - 6.000 lugares;d) Segunda Divisão - 5.000 lugares.
II.04		<p>4. <u>Da certificação dos Estádios</u></p> <p>Os Clubes deverão apresentar à FPF a seguinte documentação comprobatória de que a utilização e o funcionamento de seus Estados encontram-se devidamente autorizados ou licenciados nos termos da legislação vigente:</p>
II.04(i)		(i) Alvará de funcionamento da edificação, expedido pela Prefeitura Municipal;
II.04(ii)		(ii) Certidão da Prefeitura Municipal com a capacidade de lotação local, quando esta condição não constar do documento previsto no item anterior;
II.04(iii)		(iii) Laudo de Segurança, emitido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (conforme Anexo I da Portaria ME nº 124/09);
II.04(iv)		(iv) Laudo de Vistoria de Engenharia (conforme Anexo II da Portaria ME nº 124/09);
II.04(v)		(v) Laudo de Prevenção e Combate de Incêndio (conforme Anexo III da Portaria ME nº 124/09);
II.04(vi)		(vi) Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene (conforme Anexo IV da Portaria ME nº 124/09);
II.04(vii)		(vii) Alvará do Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, ou protocolo do pedido; e
II.04(viii)		(viii) Certidão do promotor do espetáculo público, na qual conste o número de ingressos colocados à venda, responsabilizando-se pela abertura dos portões somente após a liberação pelo comandante do policiamento, e ateste a existência de equipes com a respectiva



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

		qualificação, de brigada de incêndio, equipe médica e equipe de segurança privada para controle de acesso do público ao local do espetáculo e a áreas restritas à segurança de pontos sensíveis.
II.05		5. <u>Do campo de jogo</u> Os campos de jogo nos Estádios deverão obedecer às seguintes condições:
II.05(i)		(i) <u>Dimensões do campo</u> a. comprimento: 90 a 120 metros; b. largura: 45 a 90 metros.
II.05(ii)		(ii) <u>Gramado</u> a. O gramado deverá estar em perfeitas condições, devendo ser implantado, apresentar uma superfície uniformemente plana e regular, com a grama cortada em listas paralelas à linha de meio campo e respeitar as marcações e demais requisitos impostos pelas regras do jogo; b. O Clube deverá garantir que o campo tenha permissão de uso para realização de jogos durante toda a época de competições da FPF, bem como durante toda a temporada nacional.
II.05(iii)		(iii) <u>Drenagem</u> a. Pela incidência do alto índice pluviométrico em determinados meses do ano, é obrigatória a instalação de drenagem para não ser prejudicada a continuidade das partidas devido ao acúmulo de água.
II.05(iv)		(iv) <u>Irrigação</u> a. É aconselhável a instalação de irrigação automática, para facilitar a manutenção do gramado, com a umidade necessária.
II.05(v)		(v) <u>Metas</u> a. Os postes e o travessão deverão ter 12 centímetros de espessura e poderão ser de madeira ou metal. A distância entre um e outro deverá ser de 7,32 metros e 2,44 metros do travessão ao solo, sendo medida pelo lado interno; eles deverão ser pintados na cor branca.
II.05(vi)		(vi) <u>Bandeirinhas</u> a. Em cada canto do campo de jogo será colocado um poste não



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

		pontiagudo, com no mínimo, 1,50 m de altura e com uma bandeirinha na extremidade.
II.05(vii)		(vii) <u>Linhas demarcatórias</u> a. Todas as linhas do campo de jogo devem ter 12 centímetros de largura, devendo ser utilizada tinta à base de látex para sua demarcação.
II.05(viii)		(viii) <u>Faixa de Contorno</u> a. <u>Nas laterais</u> : pelo menos 3,00 metros de distância da linha do campo de jogo até o alambrado, sendo todo ou, no mínimo, 1,50 metro como continuação do gramado. b. <u>Atrás dos gols</u> : 4,00 metros de distância da linha de fundo até o alambrado, sendo todo ou, no mínimo, 1,50 metro como continuação do gramado. c. <u>Linha de fotógrafos</u> : atrás dos gols, as distâncias deverão ser as seguintes: - 2,00 metros do escanteio; - 3,50 metros da linha de demarcação da pequena área; e - 6,00 metros do gol, ou até o alambrado.
II.05(ix)		(ix) <u>Placas de propaganda</u> a. <u>Nas laterais</u> : 5,00 metros da linha lateral, ou encostadas no alambrado. b. <u>Atrás dos gols</u> : recomenda-se que estejam a 1,00 metro além da delimitação da linha de fotógrafos, passando neste caso à função de demarcação da própria linha de fotógrafos. c. Os painéis publicitários não devem, em circunstância alguma: - estar localizados em posições onde possam constituir perigo para jogadores, técnicos ou outras pessoas; - estar instalados, ter forma ou ser construídos com material suscetível a pôr em perigo os jogadores. Exemplo: os painéis giratórios devem ter apenas um nível de voltagem para que não causem danos aos participantes da partida; - ser construídos com materiais que possam refletir a luz de forma a perturbar os jogadores, os árbitros ou os espectadores;



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

		<p>- estar instalados de forma que possam obstruir a saída dos espectadores no caso de uma evacuação de emergência para a área de jogo; ou as saídas, no caso de evacuação de emergência do terreno de jogo.</p>
II.05(x)		<p>(x) <u>Banco de reservas</u></p> <p>a. No mínimo com 6,00 metros de extensão, suficiente para acomodar pelo menos 12 pessoas (suplentes e membros oficiais da equipe), coberto e protegido atrás e nas laterais, devendo estar equidistante a 5,00 metros da linha lateral ou encostado no alambrado, e de 5,00 a 10,00 metros da linha do meio-campo.</p> <p>b. Área técnica: 1,00 metro de cada lado do banco de reservas e a 1,00 metro da linha lateral, demarcada por uma linha tracejada.</p>
II.05(xi)		<p>(xi) <u>Mesa para delegado ou quarto árbitro</u></p> <p>a. Deverá estar colocada a 5,00 metros da linha lateral ou encostada no alambrado e no prolongamento da linha central, coberta e protegida atrás e nas laterais.</p>
II.05(xii)		<p>(xii) <u>Bancos para escolta policial da arbitragem e maqueiros</u></p> <p>a. Deverão estar próximos ao delegado ou quarto árbitro, para facilitar o controle.</p>
II.05(xiii)		<p>(xiii) <u>Túneis de acesso ao campo para equipes e árbitros</u></p> <p>a. Os vestiários de cada uma das equipes e o vestiário dos árbitros devem, preferencialmente, dispor do seu próprio corredor de acesso ao campo de jogo. Esses corredores podem unir-se na saída para a área de jogo. Se houver somente um corredor disponível, este deve ter largura suficiente para ser dividido de forma garantida a separação das equipes ao entrarem e ao saírem do campo de jogo;</p> <p>b. Em alternativa, e de preferência, o acesso à área de jogo deve ser feito através de um túnel subterrâneo, que deve desembocar a uma distância dos espectadores igualmente segura.</p>
II.05(xiv)		<p>(xiv) <u>Alambrados</u></p> <p>a. Devem ter, no mínimo, 2,50 metros de altura útil, sem a existência de elementos próximos que possam servir de apoio para sua transposição, tais como: bebedouros, patamar superior das muretas que fixam o alambrado, etc.</p>



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

II.05(xv)		(xv) <u>Portões para acesso de viaturas ao campo de jogo</u> a. O estádio deverá contar com portões específicos para eventual necessidade de entrada de ambulância, caminhões, etc.
II.05(xvi)		(xvi) <u>Iluminação</u> a. Deverá possuir no mínimo 500 (quinhentos) lux, considerando que o <u>padrão internacional recomendado</u> é de 800 (oitocentos) a 1.000 (mil) lux, com distribuição uniforme e sem pontos de grande contraste, a fim de permitir jogos noturnos com visibilidade suficiente para a noção exata da velocidade da bola e perfeita distinção das cores.
II.06		6. <u>Da segurança das equipes</u>
II.06(i)		(i) <u>Entradas:</u> o desembarque dos atletas, estacionamento do ônibus e acesso aos vestiários deverão ser feitos em local isolado e protegido do público.
II.06(ii)		(ii) <u>Vestiários - condições mínimas</u> a. Área seca: mínimo de 50,00 metros quadrados, com bancos de 12,50 metros e 25 cabides ou armários e 01 (um) quadro para demonstração tática do jogo; b. Área úmida (banheiros): com no mínimo 03 (três) sanitários, 03 (três) mictórios individuais ou 01 (um) coletivo, 03 lavatórios com espelhos e 08 (oito) chuveiros (sendo 04 quentes), além de uma mesa para massagem; c. Pintura: com azulejo ou barra lisa lavável, de cor livre, com a parte superior da parede em branco.
II.06(iii)		(iii) <u>Área para aquecimento:</u> os grandes estádios deverão ter um local para aquecimento dos atletas.
II.07		7. <u>Da segurança dos árbitros</u>
II.07(i)		(i) <u>Entrada:</u> o desembarque, o estacionamento do carro da arbitragem e o acesso ao vestiário deverão ser feitos em local isolado e protegido do público.
II.07(ii)		(ii) <u>Vestiário - condições mínimas:</u> a. Área seca: 16,00 metros quadrados com 01 mesa, cadeiras ou bancos e cabides para 06 (seis) pessoas;



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

		b. Área úmida (banheiros): com 01 (um) sanitário, 01 (um) chuveiro quente e 01 (um) lavatório com espelho.
II.08		8. <u>Das bilheterias para venda de ingressos</u> Número, localização e distribuição dos guichês, de acordo com a capacidade e número de portões para acesso do público ao estádio, com previsão para atendimento exclusivo da torcida visitante.
II.09		9. Portões para acesso de público no Estádio.
II.09(i)		(i) Número e larguras, conforme a capacidade e características de cada estádio e em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (Instrução Técnica nº 12/01).
II.09(ii)		(ii) Devem ser tomadas medidas de prevenção para evitar a aglomeração nas entradas para o público, por meio de um sistema de barreiras destinado a balizar os espectadores de forma controlada e organizada (em fila) em direção aos pontos de entrada.
II.09(iii)		(iii) Todas as entradas para o público só podem ser utilizadas para este fim e não poderão ser utilizadas simultaneamente para saída. De igual modo, todas as saídas para o público só podem ser utilizadas para este fim e não poderão ser utilizadas simultaneamente para entrada. Deve ser possível evacuar completamente o estádio dentro do tempo máximo acordado com as autoridades de segurança locais, seja em qualquer circunstância, incluindo uma situação de pânico.
II.10		10. <u>Das arquibancadas</u> Os estádios deverão estar divididos por setores de arquibancadas, em conformidade com as determinações previstas na Resolução da Presidência da FPF nº 035/2006, isolados e com seus serviços básicos: portão de acesso, banheiros (masculino e feminino) e bares.
II.10(i)		(i) <u>Medidas:</u> o local onde houver assento destinado aos espectadores deverá ficar 0,45 metro acima do piso do pavimento e ter, pelo menos, 0,45 metro de largura e 0,45 metro de profundidade;
II.10(ii)		(ii) <u>Escadas:</u> a) As escadas deverão ser dotadas de pelo menos um corrimão; b) As escadas que servem os setores de arquibancadas e plateias devem ser dotadas de um corrimão central com barra dupla de apoio para as mãos; c) Com interrupções nos patamares, para permitir o acesso e fluxo de pessoas entre setores adjacentes;



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

		<p>d) As escadas com largura igual ou superior a três unidades de passagem (UP) devem ter corrimãos de ambos os lados, exceto as que servem os setores de arquibancadas e plateias que serão dotadas de um corrimão central com barra dupla de apoio para as mãos;</p> <p>e) Adicionalmente, as escadas com largura igual ou superior a quatro unidades de passagem devem ter corrimãos intermediários com barra dupla de apoio para as mãos, espaçados a intervalos de 1,20 m.</p>
II.10(iii)		(iii) <u>Circulação</u> : áreas de escape e corredores com dimensões que permitam uma circulação adequada, compatível com a capacidade de cada setor e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros, conforme previsto na Instrução Técnica nº 12/01.
II.10(iv)		(iv) <u>Torcida da equipe visitante</u> : prever um setor da arquibancada, isolado com grades, com acesso a sanitários (masculino e feminino) e bares independentes.
II.10(v)		(v) <u>Pinturas</u> : <p>a. Cada setor deverá ter pintura de cor diferente;</p> <p>b. Escadas: deverão ser pintadas de amarelo ou vermelho.</p>
II.11		11. <u>Da tribuna ou área reservada</u> <p>O Clube deverá destinar um local, isolado do público, para autoridades e dirigentes da equipe visitante, com acesso exclusivo.</p>
II.12		12. <u>Dos sanitários para o público</u>
II.12(i)		(i) <u>Masculino</u> : as unidades sanitárias (vasos ou mictórios) devem ser de 01 (um) para cada 500 (quinhentos) pessoas por setor, sendo necessários pelo menos 02 (dois) vasos e 03 (três) lavatórios.
II.12(ii)		(ii) <u>Feminino</u> : com no mínimo 02 (dois) vasos e 01 (um) lavatório por setor
II.13		13. <u>Dos bares</u> <p>Deverá haver ao menos um bar por setor do estádio.</p>
II.14		14. <u>Das instalações para a imprensa</u> <p>No estádio, deverá haver cabines para rádio, TV e jornais com acesso e sanitários independentes em número compatível com a importância dos jogos e capacidade do estádio.</p>



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

II.15		15. <u>Dos espectadores deficientes</u>
II.15(i)		(i) Recomenda-se que seja fornecido um mínimo de cinco lugares por cada 1.000 (mil) lugares individuais.
II.15(ii)		(ii) São necessárias as seguintes instalações, de modo a garantir um serviço adequado aos espectadores deficientes: - boa visibilidade sem obstrução; - entrada separada; - acesso direto à área que lhes está reservada; - rampas para cadeiras de rodas; - instalações sanitárias; - serviços de apoio.
II.15(iii)		(iii) Igualmente, deve-se levar em conta as seguintes recomendações: - as pessoas em cadeiras de rodas deverão poder entrar no estádio e chegar aos seus lugares sem que isso constitua um incômodo para si ou para os outros espectadores; - os espectadores deficientes não devem ser acomodados em local do estádio onde sua dificuldade de movimentação possa representar um perigo para os outros espectadores em caso de emergência; - as pessoas deficientes devem ficar abrigadas da chuva, pelo que deve ser evitado o hábito de disponibilizar lugares ao ar livre, junto ao terreno de jogo; - a plataforma para espectadores em cadeira de rodas não deve situar-se em local onde possam ser incomodados pelos saltos dos outros espectadores ou por bandeiras ou faixas que lhes obstruam o campo de visão; - nestas plataformas deve existir um lugar, sentado, ao lado de cada cadeira de rodas para um acompanhante; - na proximidade das plataformas devem existir instalações sanitárias de fácil acesso para deficientes.
II.16		<u>Do posto de comando do policiamento</u>
II.16(i)		(i) Deverá existir uma sala para a Polícia Militar utilizar como Centro de Controle de suas atividades.



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

II.16(ii)		(ii) Os estádios com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) pessoas, devem estar equipados com câmeras de videovigilância que permitam as autoridades de segurança o controle dos acessos e de todas as áreas públicas no interior do estádio. Devem dispor, ainda, de uma sala protegida, não inferior a 15 metros quadrados, com localização estratégica e possibilidade de controle visual de todo o recinto desportivo, dotada de área necessária à instalação, para monitorização, de sistemas de videovigilância e controle de espectadores. A referida sala deve estar aparelhada, pelo menos, com uma central telefônica ou de rádio e equipamento de filmagem e gravação de imagem em suporte de vídeo.
II.17		<u>Da sala de primeiros socorros</u> Deverá haver local adequado para atendimento de eventuais emergências, dispondo, também, nos dias de jogos, de ambulância para atendimentos e remoções, na seguinte conformidade:
II.17(i)		(i) Um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes na partida.
II.17(ii)		(ii) Uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes na partida.
II.18		18. <u>Da sala para controle antidoping</u> Cada estádio deverá ter uma sala para este fim, independente dos vestiários das equipes, preferencialmente com banheiro e lavatório.
II.19		19. <u>Do estacionamento</u> É aconselhável que na implantação do estádio, ou na sua modernização, seja previsto um local para estacionamento, dividido para o público VIP, imprensa e torcedores, inclusive para visitantes.
No.	Critério	<u>III. Exigências Administrativas</u>
III.20		20. <u>Secretariado</u> Identificar os dados cadastrais atualizados do Clube, incluindo o responsável pela secretaria, para contatos com a FPF, números de telefone, fax, <i>website</i> e <i>e-mail</i> .
III.21		21. <u>Gerente-geral ou presidente</u> Identificar o gerente-geral ou presidente do Clube, com poderes de representação, juntamente com seus contatos diretos (telefone fixo e celular, fax e <i>e-mail</i>).



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

III.22		22. <u>Diretor financeiro</u> Nomear e identificar o Diretor financeiro do Clube.
III.23		23. <u>Diretor de segurança</u> Nomear e identificar o diretor de segurança do Clube.
III.24		24. <u>Médico e fisioterapeuta</u> Nomear e identificar o médico e o fisioterapeuta responsáveis pelos atletas do Clube.
III.25		25. <u>Técnico da equipe profissional</u> Indicar o técnico da(s) equipe(s) profissional (is) do Clube.
III.26		26. <u>Diretor de categorias de base</u> Nomear e identificar o diretor responsável pelo desenvolvimento das categorias de base do Clube.
III.27		27. <u>Técnicos das equipes das categorias de base</u> Nomear e identificar os técnicos de todas as equipes das categorias de base do Clube.
III.28		28. <u>Equipe de orientação nos estádios (Stewards)</u> Indicar e informar à FPF acerca da equipe de orientadores que deverá trabalhar nos jogos em que o Clube for mandante da partida.
III.29		29. <u>Responsabilidades em cada cargo</u> Indicar as principais responsabilidades dos cargos mencionados nos itens III.21 a III.27 deste manual.
III.30		30. <u>Dever de atualizar informações</u> Os Clubes se obrigam a notificar a FPF acerca de eventual mudança na informação prestada em cada um dos itens desta Seção III.
No.	Critério	<u>IV. Exigências Jurídicas</u>
IV.31		31. Estatutos ou Contratos Sociais O Clube deverá encaminhar à FPF cópia de seus atos constitutivos, atualizados, devidamente registrada no órgão público competente.



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

IV.32		32. Declarações Os Clubes deverão prestar as seguintes declarações, por escrito, e assinadas por seus respectivos presidentes:
IV.32(i)		(i) que os atletas menores de 18 (dezoito) anos com os quais possua qualquer forma de vínculo estejam matriculados em instituição de ensino, zelando pela sua frequência e aproveitamento escolar, nos termos da Lei Estadual nº 13.748/09.
IV.32(ii)		(ii) que reconhece a Justiça Desportiva como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, renunciando, voluntariamente, ao uso de recursos à Justiça Comum nos termos do art. 64.2 do Estatuto da FIFA.
IV.32(iii)		(iii) que obriga-se e compromete-se a impedir ou desautorizar por escrito, que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprio ou privativos do Clube em matéria ou ação que envolva diretamente a FPF ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da FPF ou suas Competições.
IV.32(iv)		(iv) que as demandas de natureza patrimonial envolvendo o Clube serão obrigatoriamente dirimidas em juízo arbitral, ficando a Câmara Arbitral do Futebol, mantida pela ABAR (Associação Brasileira de Arbitragem), Lei Federal nº 9.307/96, indicada para exercitar tais funções, sujeitando seu desatendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 60 do Regulamento Geral de Competições da FPF.
IV.32(v)		(v) que os conflitos de interesses de natureza trabalhista envolvendo atletas e o Clube serão submetidos a juízo arbitral, de composição paritária, desde que decorrentes de cláusula compromissória fixada em instrumento contratual, acordo coletivo ou convenção coletiva firmada pelos respectivos Clubes, atletas ou sindicatos representativos das respectivas categorias.
IV.32(vi)		(vi) que não detém participação, direta ou indireta, ou controle direto ou indireto em comum, ou qualquer outra forma de influência na administração e gerência, em relação a outro clube disputante da mesma Competição.



Federação Paulista de Futebol

Manual de Licenciamento de Clubes

No.	Critério	<u>V. Exigências Financeiras</u>
V.33		33. <u>Demonstrações financeiras auditadas e publicadas</u> Os Clubes deverão elaborar e publicar suas demonstrações financeiras em conformidade com a legislação em vigor.
V.34		34. <u>Balancete em 31 de dezembro</u> Os Clubes deverão apresentar à FPF balancete mensal encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.
V.35		35. <u>Dívidas com atletas e demais terceiros</u> Os Clubes deverão apresentar comprovação de cumprimento de suas obrigações financeiras, contratuais e legais, relativamente ao ano em curso.

IV. Vigência

A vigência deste manual está suspensa e condicionada à prévia aprovação dos Regulamentos de Licenciamento de Clubes nas esferas da CONMEBOL e da CBF, e só passará a produzir efeitos após complementado com a fixação dos Critérios (“A”, “B” ou “C”) correspondentes a cada um dos itens em que se desdobram as cinco categorias de Exigências.

Assim, temporariamente, o Manual de Licenciamento de Clubes da FPF é divulgado com o propósito informativo e educativo, sem qualquer poder jurídico para alterar, revogar ou delimitar a obrigatoriedade dos Clubes filiados à FPF de cumprir todos os requisitos e disposições contidos na legislação desportiva e, especialmente, no Estatuto e regulamentos da FPF em vigor.